

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
Estado de Minas Gerais Cep 37.557-000

LEI N.º 1.062 de 21 de junho de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Municipal do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, **Maria Lúcia Silveira Junqueira, PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício e no Orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se em cada dotação o respectivo valor indicado:

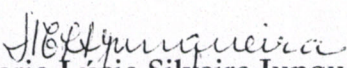
02.02.03.08.032.2013 - 3132 - (35)	R\$2.500,00
02.03.02.08.42.188.2032 - 3120 - (81)	R\$59.000,00
02.03.05.08.46.224.2046 - 3132 - (110)	R\$2.500,00

Art. 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados nos artigo anterior desta Lei, deverão serem deduzidas das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.01.03.07.020.1002 - 4120 (06)	R\$2.500,00
02.01.03.10.057.2004 - 3233 (11)	R\$435,00
02.02.03.07.021.2008 - 3132 (19)	R\$6.065,00
02.02.03.07.021.2010 - 3120 (22)	R\$2.000,00
02.02.03.07.021.2010 - 3132 (23)	R\$2.000,00
02.02.04.14.080.2021 - 3120 (51)	R\$2.500,00
02.02.04.18.112.2022 - 3120 (53)	R\$2.000,00
02.02.04.18.112.2022 - 3132 (54)	R\$2.500,00
02.03.01.08.41.185.2028 - 3111 (64)	R\$9.000,00
02.03.01.08.41.185.2029 - 3113 (67)	R\$2.000,00
02.03.01.08.41.185.1013 - 4110 (68)	R\$5.000,00
02.03.01.08.41.185.1014 - 4120 (69)	R\$2.000,00
02.03.02.08.42.188.2027 - 3120 (78)	R\$10.000,00
02.03.02.08.42.188.1018 - 4120 (89)	R\$10.000,00
02.03.02.08.42.188.1019 - 4120 (90)	R\$6.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal - MG, 21 de junho de 2000.

  
**Maria Lúcia Silveira Junqueira**  
Pfeitefa Municipal